

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 13/2017, de 13 de julho de 2017, que regulamenta a promoção e progressão funcionais dos servidores regidos pela Lei nº 14.786/2010;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2380/2024, que dispõe sobre a concessão de promoção automática, promoção por antiguidade e progressão por antiguidade dos servidores do Quadro III - Poder Judiciário, referente ao interstício;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº 8521944-80.2024.8.06.0000 e o trâmite do processo de Ascensão Funcional a ser realizado no sistema ADMRH, utilizando-se o Portal do Servidor;

#### RESOLVE:

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** Tornar público o processo de adesão à Ascensão Funcional por Desempenho, dos servidores ocupantes dos cargos efetivos do Quadro III - Poder Judiciário do Estado do Ceará, **referente ao interstício de 01/06/2023 a 31/05/2024.**

##### 2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta etapa todos os servidores não contemplados pela Portaria nº 2380/2024, referente à concessão do benefício de Ascensão por Antiguidade.

**2.2** Não poderão participar do presente processo, os servidores que se encontrem em alguma das seguintes situações funcionais:

I - no exercício do estágio probatório;

II - que tenham laborado na condição de servidor estável por período inferior a 50% (cinquenta por cento) do interstício apurado (menos de 180 dias no interstício);

III - que tenham exercido as atribuições próprias do cargo efetivo por período inferior a 50% (cinquenta por cento) do interstício apurado (menos de 180 dias no interstício);

IV - que tenham registro de sanção de repreensão, suspensão ou multa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data final do interstício apurado (31/05/2024).

**2.3** O número de servidores a serem contemplados com Ascensão Funcional por Desempenho corresponderá:

I - no caso de progressão, a 30% (trinta por cento) do total de ocupantes de cargos em cada uma das respectivas classes;

II - no caso de promoção, a 30% (trinta por cento) do total de ocupantes de cargos posicionados nas últimas referências de cada classe;

**2.4** Aplicados os percentuais previstos no item anterior, na hipótese de o quantitativo resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esse será elevado para o número inteiro imediatamente superior.

##### 3. DA ETAPA DE ADESÃO

**3.1** O servidor deverá realizar a adesão referente ao interstício de 01/06/2023 a 31/05/2024, utilizando, exclusivamente, o Portal do Servidor do ADMRH, sendo de sua inteira responsabilidade os procedimentos necessários à participação nesta fase do processo de Ascensão por Desempenho.

**3.1.1** O servidor deve acessar o Portal do Servidor do ADMRH, utilizando sua matrícula e senha de rede, aba Ascensão - Servidores e efetivar sua adesão à ampla concorrência.

**3.2** O período para adesão terá início a partir da publicação deste Edital e se encerrará na terça-feira, 26 de novembro de 2024, ficando excluído deste processo de Ascensão Funcional o servidor que não cumprir este prazo.

**3.2.1** O servidor que não fizer a adesão no prazo estabelecido neste Edital não participará da Ascensão por Desempenho, mesmo que tenha participado da etapa de cadastramento de cursos regulamentada pelo Edital 335/2024.

**3.3** O servidor poderá realizar a adesão apenas uma única vez;

**3.3.1** No Portal do Servidor do ADMRH, o servidor deverá escolher, dentre os cursos listados, os que deverão ser considerados para fins de pontuação dentro do interstício e, em seguida, **confirmar a adesão. A não confirmação da adesão acarretará exclusão do servidor do processo de Ascensão por Desempenho.**

**3.3.2** Não poderão ser utilizados para a Ascensão os cursos não validados pela Comissão de Ascensão Funcional (CAF).

**3.3.3** É de inteira responsabilidade do servidor o procedimento correto desta etapa do processo de Ascensão Funcional.

##### 4. DOS RESULTADOS

**4.1** Após o prazo estipulado para a adesão, a Secretaria de Gestão de Pessoas junto a Secretaria de Tecnologia da Informação procederão à validação das adesões.

**4.2** Concluída a validação das adesões, será publicado edital de classificação provisória, com respectivo prazo para recurso.

**4.3** Decorrido o prazo de recursos, será publicada Portaria com o resultado definitivo do certame.

**4.4** A adesão será efetivada exclusivamente via Portal do Servidor do sistema ADMRH, não sendo admitido outro meio para tal fim.

**4.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,**  
Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### Anexos

Edital nº 355-2024-GABPRESI.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/92215> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



#### EXTRATO 00399/2024

Disponibilização: 21/11/2024 às 17h51m

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2022

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Companhia Energética do Ceará - COELCE; **OBJETO:** substituir o Anexo II do CONTRATO para incluir a unidade consumidora: 62531417 - Data Center TJCE - Cambéba; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8526007-51.2024.8.06.0000; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes e Eloa da Silveira Santander.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/92241> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



#### EXTRATO 00400/2024

Disponibilização: 21/11/2024 às 17h01m

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30/2024

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SINDOJUS-CE; **OBJETIVO:** regulamentar, de acordo com a Portaria nº 1097/2019 do TJCE, as consignações em folha de pagamento dos servidores do Poder Judiciário de valores a serem repassados para o SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SINDOJUS-CE; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8522423-73.2024.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 184, da Lei nº 14.133/21; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de

novembro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador. Antônio Abelardo Benevides Moraes, Felipe de Albuquerque Mourão e Francisco Wagner Lima Venâncio.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/92211> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00401/2024****Disponibilização: 21/11/2024 às 17h10m**

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2019

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Localiza Rent a Car S/A.; **OBJETO:** prorrogar o contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 30 (trinta) meses, para atender à necessidade de deslocamento de servidores e magistrados, bem como assegurar apoio logístico as unidades do Poder Judiciário no interior e capital do Estado Cearense, por 03 (três) meses, com início em 22.11.2024 e término em 22.02.2025, podendo ser rescindido quando findo o processo licitatório para contratação dos mesmos serviços e resguardado o direito ao reajuste em momento oportuno; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8525274-85.2024.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Pedro Ítalo Sampaio Girão, Leonardo Henrique Viali e Igor Carneiro da Silva.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/92212> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS SECRETÁRIOS E OUTROS****EDITAL 00041/2024****Disponibilização: 21/11/2024 às 06h43m****QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESCREDECIMENTO DO EDITAL Nº 0126/2022****OBJETO:**

O presente Edital tem por objeto DESCREDECER profissionais (pessoas físicas ou jurídicas) que anteriormente haviam se credenciado junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, para a prestação de serviços de perícia ou exame técnico, inscritos nos órgãos de classe competentes, e também interpretação ou tradução, nos processos judiciais, e que posteriormente iniciaram o procedimento de descredenciamento voluntário total, mediante aviso escrito, dirigido para a Secretaria-Geral Judiciária do TJCE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cujas solicitações obtiveram deferimento por parte da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, com fundamento nas disposições contidas nos itens 6.4 e 6.5 do Edital de Credenciamento nº 126/2022.

**Lista de Descredenciado(s):****COMARCA DE ACARAPE:**

ANTÔNIO EDUARDO DE SOUSA - PERITO - GRAFOTÉCNICA

**COMARCA DE ACARAÚ:**

ANTONIO EDUARDO DE SOUSA - PERITO - GRAFOTÉCNICA

**COMARCA DE ACOPIARA:**

ANTÔNIO EDUARDO DE SOUSA - PERITO - GRAFOTÉCNICA

**COMARCA DE AIUABA:**

ANTONIO EDUARDO DE SOUSA - PERITO - GRAFOTÉCNICA

**COMARCA DE ALTO SANTO:**

ANTÔNIO EDUARDO DE SOUSA - PERITO - GRAFOTÉCNICA

**COMARCA DE AMONTADA:**

ANTÔNIO EDUARDO DE SOUSA - PERITO - GRAFOTÉCNICA

**COMARCA DE ANTONINA DO NORTE:**

ANTÔNIO EDUARDO DE SOUSA - PERITO - GRAFOTÉCNICA

**COMARCA DE AQUIRAZ:**

ANTÔNIO EDUARDO DE SOUSA - PERITO - GRAFOTÉCNICA

**COMARCA DE ARACATI:**

ANTÔNIO EDUARDO DE SOUSA - PERITO - GRAFOTÉCNICA

**COMARCA DE ARACOIABA:**

ANTÔNIO EDUARDO DE SOUSA - PERITO - GRAFOTÉCNICA

**COMARCA DE ARENDA:**

ANTÔNIO EDUARDO DE SOUSA - PERITO - GRAFOTÉCNICA

**COMARCA DE ARARIPE:**

ANTÔNIO EDUARDO DE SOUSA - PERITO - GRAFOTÉCNICA

**COMARCA DE ARATUBA:**

ANTÔNIO EDUARDO DE SOUSA - PERITO - GRAFOTÉCNICA

**COMARCA DE ASSARÉ:**